

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N.º 4.569, DE 2004

Institui medidas com o objetivo de facilitar a busca e localização de pessoas desaparecidas e dá outras providências.

Autor: Deputado Carlos Nader

Relator: Deputado Geraldo Resende

I- COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião deliberativa desta Comissão, realizada no dia 29 de novembro de 2006, foi aprovado por unanimidade o parecer desse relator, o qual acatou a sugestão do Deputado Doutor Rosinha (PT/PR), no sentido de modificar o texto do Parecer no que diz respeito à Delegacia a ser informada nos casos elencados no caput do art. 1º da PL nº 4.569/04, que seja comunicada a Delegacia mais próxima ou a Delegacia especializada, caso exista na localidade, o que foi imediatamente ratificado por este Relator.

Para tanto, estamos apresentando a Emenda do Relator em anexo.

Sala da Comissão em 29 de novembro de 2006

Deputado **GERALDO RESENDE**

Relator

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N.º 4.569, DE 2004

Institui medidas com o objetivo de facilitar a busca e localização de pessoas desaparecidas e dá outras providências.

Autor: Deputado Carlos Nader

Relator: Deputado Geraldo Resende

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º - Os hospitais, casas de saúde, prontos – socorros, hospitais psiquiátricos, IML e demais estabelecimentos assistenciais de saúde, públicos e privados, deverão, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, comunicar à Delegacia mais próxima ou a Delegacia especializada, caso exista na localidade, o nome e outros dados identificativos de pessoas desacompanhadas que neles deram entrada inconscientes, com perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicar.”

.....

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2006

Deputado **GERALDO RESENDE**

Relator